



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO**  
**TURISMO-SEMDEST**  
**CNPJ: 06.115.307/0001-14**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO N°03/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03/2022**

Contrato de Locação de Imóvel nº 03/2022, referente ao Processo Administrativo nº 003/2022, que entre si celebram o Município de Timon/MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, e o Sr. Francisco Vinicius Rebelo Almeida, para os fins que se especificam.

O Município de Timon, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo, com sede em Timon, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14, neste ato, representada pela senhora Laurieny Alves Carvalho Leal, casada, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº866, Bairro Mangueira na Cidade de Timon, Estado do Maranhão, doravante denominada LOCATÁRIA, e o senhor Francisco Vinicius Rebelo Almeida, RG nº 3.256.697 SSP PI, CPF nº 050.953.423-67, residente e domiciliado na Av. João XXIII, Nº 4590, Bairro Noivos, no município de Teresina/PI, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, regido pelo disposto no Código Civil, art. 565 e ss., Lei federal nº 8.245/91 e suas alterações, Lei federal nº 8.666/93, art. 24, X e suas alterações, e conforme justificativa de dispensa de licitação, e demais elementos constantes do Processo Administrativo de nº 003/2022, aos quais este contrato se acha vinculado, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Locação do imóvel situado Rua Odilo Costa nº48, Bairro Centro, Timon/MA.

O imóvel encontra-se registrado no Cartório 01º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon Registro nº 33425, fls.230 do Livro 02-DM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – São obrigações do (a) LOCADOR (a):

- a) entregar o imóvel, objeto deste contrato, limpo e em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) manter, durante o tempo da locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

F.V.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO**  
**TURISMO-SEMDEST**

CNPJ: 06.115.307/0001-14

- e) fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias por esta pagas, vedada a quitação genérica;
- g) pagar taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
- h) pagar as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como o prêmio de seguro complementar contra fogo;
- i) exhibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- j) pagar as despesas extraordinárias de condomínio;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- l) reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

**II – São obrigações da LOCATÁRIA:**

- a) pagar pontualmente o aluguel, no prazo estipulado na cláusula quarta;
- b) zelar e manter as dependências e estrutura do imóvel ora locado;
- c) servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- d) efetuar o pagamento das despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto e afins, correspondente ao período de locação;
- e) levar imediatamente ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumbe, bem como a ocorrência de eventuais turbações de terceiros;
- f) realizar a reparação dos danos causados ao imóvel, ou suas instalações, provocadas por seus servidores;
- g) não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do Locador;
- h) entregar ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, de responsabilidade deste, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida ao Locatário;
- i) permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27, da Lei federal nº 8.245/91;
- j) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por despesas ordinárias de condomínio se entendem as necessárias à administração respectiva, especialmente:

- a) salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE TIMON  
CÓDIGO DE REGULAMENTAÇÃO  
DE CONDOMÍNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO  
TURISMO-SEMDEST

CNPJ: 06.115.307/0001-14

- b) consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
- c) limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- d) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- e) manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;
- f) manutenção e conservação de elevadores, porteiros eletrônicos e antenas coletivas;
- g) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
- h) rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
- i) reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas referidas nas alíneas anteriores, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Por despesas extraordinárias de condomínio se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- d) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- e) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
- f) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
- g) constituição de fundo de reserva.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O imóvel, objeto deste contrato, somente será recebido após a aprovação, pelo setor competente, do Termo sobre as condições físicas e materiais de entrega do mesmo, emitido pela Locadora.

#### PARÁGRAFO QUARTO

O imóvel, atendidas suas finalidades, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Timon (MA).

#### PARÁGRAFO QUINTO

A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio da servidora Yonara Tôrres Assunção Feitosa, portaria nº 003/2021, designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO**  
**TURISMO-SEMDEST**  
**CNPJ: 06.115.307/0001-14**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global do presente contrato é R\$ 50.400,00 sendo que o valor mensal é de R\$ 4.200,00.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

A LOCATÁRIA processará a liberação dos recursos em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a serem depositadas na agência 1621-7, conta 47.215-5, no Banco do Brasil, sendo que a autorização do pagamento deverá ser feita até o 10º (décimo) dia útil após a data da solicitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas da LOCATÁRIA, assim discriminadas:

- a) Unidade Orçamentária: 021001
- b) Classificação Funcional/Programática: 2045
- c) Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15
- d) Fonte de Recurso: 01
- e) Valor: R\$ 50.400,00

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O valor do aluguel será reajustado somente a cada período de 12 (doze) meses, tendo como base os índices previstos e acumulados no período anual do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO-IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 02 de Maio de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO**

Não havendo mais interesse da LOCATÁRIA em continuar a locação, poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, enviando notificação ao LOCADOR, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Constituem ainda motivo para a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) o atraso injustificado na liberação do imóvel por parte do Locador;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela LOCATÁRIA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Locador o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja ~~normalizada a situação~~.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO**  
**TURISMO-SEMDEST**  
**CNPJ: 06.115.307/0001-14**

d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Ocorrendo o evento acima apontado, o LOCADOR receberá o imóvel no estado em que se encontrar, não podendo reclamar qualquer indenização por danos nele ocorridos por desgaste do tempo ou devido ao uso normal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro evento de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel, poderá a Locatária, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o Locador a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; ou b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao Locador assista qualquer direito a indenização.

**CLÁUSULA NONA- DOS EFEITOS**

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

Com vistas ao exercício, pela Locatária, desse seu direito, obriga-se o Locador a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS**

As benfeitorias necessárias introduzidas pela Locatária, ainda que não autorizadas pelo Locador, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o direito de retenção, nos termos do que dispõe o art.35, da Lei federal nº 8.245/91.

Havendo necessidade de realização de benfeitorias necessárias, a Locatária comunicará o fato por escrito à Locadora, que deverá tomar todas as providências no sentido de realizá-las. Caso a locadora não promova a realização dessas benfeitorias, a Locatária poderá realizá-las, sem prejuízo do direito de ser indenizada pela despesa realizada, preferencialmente mediante desconto nos valores devidos a título de aluguel.

As benfeitorias voluntárias poderão ser levantadas pela Locatária, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município de Timon, Estado do Maranhão será providenciada pela Locatária, às suas expensas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO**  
**TURISMO-SEMDEST**  
**CNPJ: 06.115.307/0001-14**

O presente contrato se encontra vinculado aos à Dispensa de Licitação nº 003/2022, conforme justificativa fundamentada no art.24, inc. X, da Lei federal nº 8.666/93, devidamente aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo, tendo sido analisada pelo Parecer nº 281/2022, devidamente aprovado pelo Procurador-Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Timon/MA, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Timon, Maranhão, 02 de Maio de 2022.

Laurieny Alves Carvalho Leal  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo  
Portaria n. 017/2021

Francisco Vinicius Rebelo de Almeida  
LOCADOR

*Francisco Vinicius Rebelo de Almeida*

Testemunhas:

01. Jonaina Tóres Andrade Feitosa CPF 028.223.843-39

02. José Lourival da Cunha Filho CPF 004.161.873-71

**SEMAC****EDITAL DE CHAMAMENTO nº 016/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG**, do Município de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 31 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013, e CONSIDERANDO A PORTARIA N° 0259/2022-GP DE 20 DE MAIO DE 2022, que EXONERA a pedido nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299 de 28.1.2004 a servidora DANIELE DOS SANTOS CASTRO SILVA; Torna PÚBLICO, pelo presente Edital de Chamamento, a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público - Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município nº 01808, de 10/03/2020, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoal desta Secretaria, situado na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA, no horário de 8:00 às 13:00h, devidamente munidos dos documentos exigidos no subitem 19.2 do edital nº 001/2019, sob pena de não serem empossados e, por consequência, tornar-se sem efeito o ato de nomeação do candidato, nos termos da legislação específica, bem como do subitem 19.3 do mesmo edital.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS**

LUCINETHE 01	MARIA CARVALHO DA COSTA	1919038 - PI
-----------------	----------------------------	--------------

Timon-MA, 30 de maio de 2022.

Ulysses Halley Lima Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoal - SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
Contrato nº 059/2022 –FMS/SEMS. Objeto: aquisição permanente em geral como: mobiliários, eletroeletrônicos e outros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão nº 023/2021, Liberação nº 481/2022 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada: VR COSTA EIRELI- CNPJ sob o nº 21.111.336/0001-00. Valor total estimado: R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinqüenta reais), Data de Assinatura: 09/05/2022. Vigência: 31/12/2022.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
Contrato nº 065/2022 –FMS/SEMS. Objeto: aquisição permanente em geral como: mobiliários, eletroeletrônicos e outros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão nº 023/2021, Liberação nº 489/2022 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI 13 ME - CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33. Valor total estimado: R\$ 23.275,00 (vinte e três mil duzentos e setenta e cinco reais). Data de Assinatura: 09/05/2022. Vigência: 31/12/2022.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
Contrato nº 067/2022 – FMS/SEMS. Objeto: aquisições futuras de contratações de serviços gráficos em geral para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão eletrônico nº 044/2022, Liberação nº 160/2022 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada: EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA – CNPJ sob o nº 08.171.718/0001-52. Valor total estimado: R\$ 212.957,21 (duzentos e doze mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) Data de Assinatura: 17/02/2022. Vigência: 31/12/2022.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº: 03/2022****DATA DO CONTRATO: 02/05/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 003/2021**

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de Imóvel para Funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMDEST.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMDEST.

**CONTRATADO:** Francisco Vinícius Rebelo Almeida

**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO N° 051/2022**

**Fundamentação:** Pregão Eletrônico nº. 003/2022, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de fossas, para atender as necessidades do Município de Timon-MA.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMDR

**Contratado:** ROSEMARY DE OLIVEIRA GONZAGA (AMERICA DESENTUPIMENTO)

**Valor Total:** R\$ 31.776,00 (trinta e um mil setecentos e setenta e dois)

**Data de Assinatura:** 05/05/2022.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 002/2022 - FUNJEF****Processo Administrativo nº 360/2021****Pregão Presencial nº 017/2021**

**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**Contratante:** FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO

**CNPJ do contratante:** 02.516.374/0001-90

**Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ da contratada:** 01.817.573/0001-75

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE LANCHE EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROGRAMAS E PROJETOS, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TIMON ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO, de acordo com liberação nº 899/2021-PMT.

**Vigência:** 06/05/2022 a 31/12/2022

**Dotação Orçamentária:** 2160/1057 - 3.3.90.30.00

**Fonte de Recurso:** 500 – Recursos Próprios

**Valor Global:** R\$ 15.173,00

**Data de Assinatura:** 06/05/2022

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 77/2022.** **Objeto:** Aquisição de absorventes femininos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 005/2022; Liberação nº 493/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** J R Pessoa Filho Eireli, CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 82.740,00. **Data:** 09/05/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO****QUARTO Aditivo ao contrato nº 001/2018**

**Fundamentação:** Art. 57. § 1º, III, da Lei 8.666/93

**Objeto:** Prorrogação de prazo e valor do contrato de nº 001/2018. Cujo o objeto é prestação de serviços de serviços de Publicidade e Propaganda de Timon- MA.

**Contratante:** Coordenação Geral de Comunicação

**Contratada:** Texto e Arte Propaganda LTDA (Sofia Comunicação)

**Data de Assinatura:** 27.05.2022

**Vigência:** 12 meses

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022 - CGCL**

**INTERESSADO:** Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de evento junino, folguedos do município de

Timon, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço

**DATA E HORA DE INICIO:** 11h00min do dia 31/05/2022.

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 11h00min do dia 10/06/2022.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SE**

**PÚBLICA:** 11h01min do dia 10/06/2022.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

**INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para download e retirada de cópia no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Pregoeira:Liliane de Lima.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO**

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED,

Considerando que constatamos ausência de publicação

do extrato do ato abaixo relacionado; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o dever da Administração de convalidar os atos que possuem vícios insanáveis, como os de objeto, finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 –

Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que possam causar prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados vícios insanáveis, aplicável ao caso

referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a respectiva publicação, convalidação esta respaldada

pelos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 30/05/2022.

**EXTRATO**

**Contrato nº 66/2022.** **Objeto:** Aquisição de refeição

pronta tipo quentinha e lanches em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 017/2021; Liberação nº 333/2022 Central de Compras/PMT/MA.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Distribuidora Mercadorias Comércio e Serviços Ltda. CNPJ sob o nº. 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 111.889,20. **Data:** 05/04/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**001/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1211/2022.**

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos musicais para apresentação musical Taty Girl, para apresentações Festejos dos Folguedos 2022 de Timon/MA.

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musical da Taty Girl para apresentação nos Festejos dos Folguedos 2022 de Timon/MA, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** seu objeto no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em favor da empresa TATY GRAVAÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS LTDA, com proposta justificativa vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8666/93 e autuado no processo administrativo 1211/2022. Encaminhem-se os autos ao competente para elaboração do contrato e de providências cabíveis. Timon/MA, 31 de maio de 2022.

Leyianne Beserra de Almeida Monteiro

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Port. nº 0120/2021-GP

(Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, **RATIFICO** o parecer jurídico e a justificativa, referente à dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de equipamentos de Informática (notebook) por meio de empresa especializada, para atender as necessidades da Agência de Ciência, Tecnologia e Inovação - ATI, no qual, **ADJUDICO** o seu valor global de **R\$ 9.538,30 (Nove Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos)**, em favor da empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, inscrito no **CNPJ 72.381.189/0010-01**, conforme proposta mais vantajosa e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no Artigo 24, Inciso II e 62 §4º da Lei nº 8666/93.

Timon - MA, 24 de Maio de 2022.

João Batista Lima Pontes  
Presidente da ATI

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2022.**

**OBJETO** Contratação de empresa para prestar serviço de consultoria e locação de Sistema Integrado de controle e análise de processos para a Controladoria Geral do Município de Timon – CGM. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2022.**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. 24 da Licitação, art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93).

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a Contratação, **RATIFICO** o parecer e a justificativa, para dispensar a licitação da contratação do serviço de Locação de Imóvel, no qual, **ADJUDICO** o seu valor mensal de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, em favor do Sr. Francisco Vinícius Rebelo Almeida, inscrita no cpf sob o nº **050.953.423-67**, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93.

Timon/MA, 20 de maio de 2022

Lauriny Alves Carvalho Leal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO

**PROCEDIMENTO CONCORRÊNCIA N° 002/2022.**

Processo nº 0662/2022. O Município de Timon - MA por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SENFRA, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurada para contratação de empresa de engenharia para pavimentação e serviços complementares da área do grotão dos bairros Pedro Patrício, São Marcos, Parque Aliança e Planalto Formosa (proximidades do CAIC) na cidade de Timon - MA, conforme especificações e detalhamentos no edital que foi ADJUDICADO, seu objeto, conforme julgado pela Comissão Permanente de Licitação e em favor da empresa CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, CNPJ: 02.725.914.0001-45, classificada e vencedora do certame, com valor de R\$ 9.182.130,66 (nove milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos), com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Timon - MA, 03 de Junho de 2022.

Publique-se:

Lourival Alves de Lima Junior

Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura de Timon - MA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO

**PROCEDIMENTO CONCORRÊNCIA N° 002/2021.**

**OBJETO** Processo nº 0662/2022. O Município de Timon - MA por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SENFRA, comunica aos interessados da licitação supracitada, que resolve HOMOLOGAR resultado do processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para pavimentação e serviços complementares da área do grotão dos bairros Pedro Patrício, São Marcos, Parque Aliança e Planalto Formosa (proximidades do CAIC) na cidade de Timon - MA, conforme

especificações e detalhamentos no edital, por atender a lei e aos princípios que regem a matéria, e que teve seu objeto adjudicado a empresa CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, CNPJ: 02.725.914.0001-45, vencedora do certame, com valor de R\$ 9.182.130,66 (nove milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos), com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Timon - MA, 03 de Junho de 2022.

Publique-se:

Lourival Alves de Lima Junior

Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura de Timon - MA

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**PROCEDIMENTO CONCORRÊNCIA N° 002/2022.**

**CONTRATO N° 007/2022. Processo Administrativo nº 0662/2022.** Fundamentação: Concorrência nº 002/2022, Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO** Contratação de

empresa de engenharia para pavimentação e serviços complementares da área do grotão dos bairros Pedro Patrício, São Marcos, Parque Aliança e Planalto Formosa (proximidades do CAIC) na cidade de Timon - MA, conforme especificações e detalhamentos no edital. **Contratante:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon. **Contratada:** CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, CNPJ: 02.725.914.0001-45. Valor global: R\$ 9.182.130,66 (nove milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos).

**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade 1031- Pavimentação Poliedrônica das vias urbanas/1041- Construção e Recuperação de Galerias na Zona Urbana

**Elemento de Despesa 4.4.90.51.00**

**Fonte de Recurso:** 700/600. Data de Assinatura: 03/06/2022.

Publique-se:

Lourival Alves de Lima Junior

Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura de Timon - MA

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO

**Processo Administrativo nº 1211/2022**

**Contrato nº 005/2022**

**Inexigibilidade nº 001/2022**

**Contratante:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

**CNPJ do contratante:** 00.850.077.0001-50

**Contratada:** TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES E EVENTOS LTDA

**CNPJ da contratada:** 23.268.243/0001-00

**Dotação Orçamentária:** Elemento de despesa: 3.3.90.39

**Recursos:** 500 Projeto/Atividade: 2156

**Objeto:** Contratação de Serviços artísticos musicais da Banda "Taty girl" para apresentação no Folguedos de Timon 2022.

**Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**Data da Assinatura:** 31/05/2022

**Vigência:** 31/12/2022

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO

**Processo Administrativo nº 1216/2022**

**Contrato nº 007/2022**

**Inexigibilidade nº 003/2022**

**Contratante:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

**CNPJ do contratante:** 00.850.077.0001-50

**Contratada:** SHOW PREMIUN EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA - ME

**CNPJ da contratada:** 36.449.014/0001-34

**Dotação Orçamentária:** Elemento de despesa: 3.3.90.39

**Recursos:** 500 Projeto/Atividade: 2156

**Objeto:** Contratação de Serviços artísticos musicais da banda "Forró dos Plays" para apresentação no Folguedos de Timon 2022.

**Valor:** R\$ 80.000,00 (noventa mil reais)

**Data da Assinatura:** /05/2022

**Vigência:** 31/12/2022

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO

**Processo Administrativo nº 1215/2022**

**Contrato nº 006/2022**

**Inexigibilidade nº 002/2022**

**Contratante:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

**CNPJ do contratante:** 00.850.077.0001-50

**Contratada:** MARCIO BELIZARIO SILVA-ME

**CNPJ da contratada:** 09.088.724/0001-03

**Dotação Orçamentária:** Elemento de despesa: 3.3.90.39  
**Recursos:** 500 Projeto/Atividade: 2156

**Objeto:** Contratação de Serviços artísticos musicais da banda "Forrózão Tropykália" para apresentação no Folguedos de Timon 2022.

**Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)  
**Data da Assinatura:** 31/05/2022

**Vigência:** 31/12/2022

#### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**PORTARIA 015/2022/SEMEJ**

**FAVORECIDO:** MESSIAS FELIX DA SILVA FILHO

**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR ESPECIAL

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

**DESTINO:** TIMON-MA/ SÃO LUIS-MA

**PERÍODO:** 04 E 05 DE JUNHO 2022. QTDA: 02 (DUAS) DIARIAS.

**VALOR UNIT:** R\$ 215,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 430,00

**FINALIDADE:** ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO AOS JOGOS ESCOLARES, ETAPA REGIONAL E ETAPA ESTADUAL MARANHENSE DOS JOGOS ESCOLARES.

**PORTARIA 014/2022/SEMEJ**

**FAVORECIDO:** JHADE EMANUELLE SOUSA ANTUNES

**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSORA TÉCNICA

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

**DESTINO:** TIMON-MA/ SÃO LUIS-MA

**PERÍODO:** 04 E 05 DE JUNHO 2022. QTDA: 02 (DUAS) DIARIAS.

**VALOR UNIT:** R\$ 185,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 370,00

**FINALIDADE:** ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO AOS JOGOS ESCOLARES, ETAPA REGIONAL E ETAPA ESTADUAL MARANHENSE DOS JOGOS ESCOLARES.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:0611530700011

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:0611530700011

Dados: 2022.06.03

16:46:01 -03'00'

